



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/2018.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João das Missões, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de São João das Missões e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (38) 3613-8230, ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

O município de **SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300-B, Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.486/0001-81, através do Prefeito Municipal, José Nunes de Oliveira, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 001/2018, torna público a abertura do Processo Licitatório nº. 058/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal Nº. 0052/2007, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CR/88);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato;

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente Licitação tem por objetivo promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO VI JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO**

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE SERÁ RELIZADO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de esportes.

02 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - O licitante decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, caso esta não seja feita em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41, §2º da Lei 8.666/93.

2.2- A impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida a Pregoeira Municipal, por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

2.2.1- Poderá ainda ser realizado pessoalmente, desde que a cópia seja enviada por e-mail, a fim de assegurar documentalmente a data de envio da Impugnação.

2.2.2- A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos ou jurídico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, para orientar sua decisão.

2.2.3- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do Certame.

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

07.01.01.27.812. 39.2071- Manutenção Serviços de Esportes Municipais.
33903000- Recursos Ordinários. Ficha: 396.

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

4.1 - A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento Oficial de Identidade;

II - Contrato Social Consolidado ou equivalente.

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/ cópia do documento de identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão **não superior a 60 dias** da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do Credenciamento,



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

4.6-A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação do representante da Licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7-O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8-Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/ Pessoa Física licitante.

05- RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA

ENVELOPE Nº. 2

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA**

5.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS MISSÕES da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 14/11/2018

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

5.3 - O município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 4.2.

06 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1– No “**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**”, o Licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

6.1.1 - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

6.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

6.1.3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação do objeto licitado, no município de **SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG**, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

6.1.4 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

OBSERVAÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL, EM MIDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA - ANEXO VI) PARA FACILITAR O LANÇAMENTO DAS RESPECTIVAS PROPOSTAS NO SISTEMA.

07 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1-Será exigida para habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios, ou documento equivalente, com foto, conforme Contrato Social.

7.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

7.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

7.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data do Pregão Presencial 032/2018.

7.5 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Conter, além do nome do Atestante, endereço, telefone da pessoa jurídica e carimbo, ou qualquer outra forma de que a Administração possa se valer para manter contato com a empresa declarante.

7.5.1- Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.
Exigência para os itens: 1e 18.

7.5.2- Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, **COM HABILITAÇÃO NOS RAMOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA**, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos ao objeto deste Pregão, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70.

Exigência para o item: 1, 15, 18 e 19.

7.5.3- O detentor do acervo técnico deverá ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. Exige-se a comprovação do vínculo.

O vínculo do acima descrito deverá ser comprovado através dos seguintes documentos:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Contrato de prestação de serviços; e quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma, para comprovação do vínculo do profissional.

7.7– OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.7.1 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(MODELO ANEXO V)**.

7.7.2 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula Vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões, notadamente com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito municipal, Vereador, Secretário municipal e ou Procurador Geral do município. **(MODELO ANEXO VIII)**.

7.7.3 - Comprovante de treinamento em NR10 – Segurança em eletricidade com carga horária mínima de 80 horas; vigência de no mínimo 02 anos. OBSERVAÇÃO: caso seja em nome de terceiros apresentar comprovação do vínculo empregatício através de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais; Contrato de prestação de serviço; desde que tenham as firmas registradas em cartório.

Exigência para o item: 15, 18 e 19.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

7.7.4 - Cópia do Certificado CADASTUR autorizando a “organização de evento” e “prestador de evento de infraestrutura de apoio a eventos” emitido pela Secretaria Nacional de Políticas de turismo do Ministério do turismo.

7.7.5- Prova de haver participado da visita técnica que será realizada do dia 05 de novembro 2018 até o dia 13 de novembro 2018.

7.7.6- Serão aceitos para realizar as visitas técnicas, qualquer preposto da licitante devidamente credenciado pela interessada.

7.7.7 - Os interessados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, de onde sairão acompanhados por servidor designado, do município de São João das Missões, para a realização da visita técnica no período de 08h00min as 12h00min horas.

OBS: A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h00min.

7.7.8 – Apresentar comprovação que é participante do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, instituído pela Norma Regulamentadora NR9, Portaria 3214/78. Exigência para os itens 12 e 14.

7.7.9 – O Licitante vencedor do item 10: “Serviço de fretamento de veículo tipo ônibus convencional” deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após ser declarado vencedor, os seguintes documentos:

- Documentação do veículo que realizará o transporte dos atletas, em nome da Licitante (ou contrato de arrendamento dando poderes a licitante).
- O licitante deverá apresentar cópia do certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) referente ao ano 2018, o qual realizará o transporte dos atletas.
- Deverá apresentar ainda atestado de vistoria do veículo, realizado pela Polícia Civil, com data não superior a 60 dias.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

- Carteira de Habilitação do motorista que será responsável pelo transporte dos atletas, em consonância com o OBJETO da licitação; o mesmo deverá ser habilitado na Categoria D.
- Atestado de Antecedentes Criminais, do respectivo motorista, comprovando a inexistência de registros.
- o Licitante deverá comprovar o vínculo empregatício existente entre o mesmo e o motorista do veículo locado, caso não seja o mesmo o proprietário do veículo (ônibus).
- O vínculo do acima descrito deverá ser comprovado através dos seguintes documentos:

Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Contrato de prestação de serviços; e quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma, para comprovação do vínculo do profissional.

TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS SERÃO AUTENTICADOS NO ATO, DEVENDO O LICITANTE APRESENTAR JUNTO AS CÓPIAS, TAMBÉM OS ORIGINAIS PARA QUE SEJA REALIZADA A CONFERÊNCIA, SALVO OS JÁ AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

7.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.8.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

7.8.1.1 - Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

7.8.1.2 - Quando não optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

7.8.2 - Não serão admitidas na Licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

7.8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o Licitante for matriz, e o executor da Ata for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.4 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**.

7.8.5 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.8.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.8.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.8.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

08 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao Credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

8.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento Licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com Cédula de Identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

8.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do Estatuto ou Contrato Social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

8.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

09 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

9.2.1- Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

10.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4-EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

11 - DO JULGAMENTO

11.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

11.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

11.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

11.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

11.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 - A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

11.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação de suas condições habilitatórias.

11.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o Objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

11.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.16 - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

11.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 9.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do Município.

12.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site Oficial do Município e comunicado a todas as proponentes via fax ou e-mail.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2 - O Licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do Contrato.

13.2.1-Será considerado desistente, o Licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 – ENTREGA/REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

14.1 – A realização do VI Jogos dos Povos Indígenas do estado de Minas Gerais serão executados na Aldeia Barreiro Preto – Terra Indígena Xacriabá, e em locais a serem indicados pela autoridade competente, de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

A previsão para realização do evento é do dia 11/12/2018 a 16/12/2018.

14.2 - Os equipamentos deverão ser entregues montados no Aldeia Barreiro Preto – Terra Indígena Xacriabá, com no mínimo 24h00min de antecedência, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto, bem como após notificação, não sendo realizada, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes, tendo em vista a ordem de classificação.

14.3 – Os equipamentos deverão obedecer todas as especificações técnicas contidas no anexo I.

14.4 – A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

14.5 – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados (ajudantes e motoristas), inclusive despesas com alimentação de pessoal.

14.6 – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos atletas, de suas cidades de origem até o local de realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

14.7 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal, bem como dos atletas os quais serão transportados, durante o período dos eventos.

14.8 – A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento; bem como o transporte em segurança dos atletas.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

14.9 - Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a chegada de quaisquer dos itens bem como a montagem da estrutura, fica desde já estabelecido que a licitante vencedora não terá direito ao recebimento relativo aos serviços aqui licitados.

14.10 – A licitante vencedora se responsabilizará pela limpeza do local do evento, durante a sua realização, devendo entregá-la devidamente limpa após a realização das festividades.

14.11 - O município SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, reserva-se o direito de não aceitar material/ serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

14.12 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, materiais/ serviços/ veículos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

14.13 - Ficará por conta da Contratada todas as despesas com: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da licitação.

15 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

15.1 O município de São João das Missões - MG procederá ao pagamento da Organização do VI Jogos dos Povos Indígenas do Estado de Minas Gerais, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

16- DAS SANÇÕES

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, o município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, poderá aplicar à

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços de Organização do VI Jogos no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ordem de Fornecimento;

III -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de realizar a organização, montagem e execução por dolo ou culpa.

16.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3- O recolhimento das multas referidas nos subitens I, II e III deverá ser feito, através de guia própria, ao município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1-Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

17.2- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG.

17.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.7-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

17.8 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à Contratação.

17.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manga – MG.

16.11-Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

16.12- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Vicente de Paula - nº 300 - B - Centro – CEP 39.475-000 – São João das Missões – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões no endereço acima referenciado ou pelo telefone: (38) 3613-8230, e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

16.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 12h00min horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

16.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

São João das Missões, 30 de outubro 2018.

ARYADNA SANTANA DE SOUSA

Pregoeira

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação, por meio de Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO VI JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE SERÁ REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal Esporte, no exercício de 2018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A **contratação de empresa para realização do VI Jogos dos povos indígenas**, visa assegurar a realização de evento esportivo, entre a população indígena do estado de Minas Gerais, os quais ocorrerão no município de São João das Missões, na Aldeia Barreiro Preto, Terra Indígena Xacriabá.

Tem por finalidade propiciar condições para a prática esportiva das comunidades indígenas, inclusive dos esportes que fazem parte da cultura indígena.

2.2 – A contratação será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Esporte.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, o valor final dos serviços é de acordo com o convênio nº 1801/2017, firmado o Estado de Minas Gerais e o município de São João das Missões.

Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO VI JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE SERÁ REALIZADO



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Esporte.

4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO VI JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE SERÁ REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
01	Serviço de locação de palco: medindo 8X5 – 1mt de altura, com cobertura metálica, piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado, com carga máxima suportada por m ² de 340 kg. a 400kg. em maderite naval de 20 milímetros. escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. deverá também fazer parte os serviços de montagem e desmontagem.	SERVIÇO	1,00	R\$ 19.400,00
02	Serviço de locação de tendas piramidal 10X10 m com fechamento nas quadros laterais para alojamento dos indígenas participantes dos jogos na Aldeia, incluídos os serviços de montagem e desmontagem da mesma.	SERVIÇO	1,00	R\$ 16.480,00
03	Contratação de serviço de buffet para fornecimento de alimentação nos Jogos; dos Povos	SERVIÇO	1,00	R\$ 60.083,33

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

	<p>Indígenas de Minas Gerais para um quantitativo de 700 pessoas, conforme especificações: CARDÁPIO ALMOÇO - 5 DIAS Almoço: Feijão, arroz, 01 acompanhamento ou massa, 01 carne vermelha, 01 carne branca ou peixe, 01 salada fria ou cozida, 01 suco natural, água mineral, café. Deve atender as mesas especificações descritas nos serviços de café da manhã.</p>			
04	<p>Contratação de serviço de buffet para fornecimento de alimentação nos Jogos dos Povos Indígenas de Minas Gerais para um quantitativo de 700 pessoas, conforme especificações: CARDÁPIO JANTAR - 5 DIAS Jantar: Feijão, arroz, 01 acompanhamento ou massa, 01 carne vermelha, 01 carne branca ou peixe, 01 salada fria ou cozida, 01 suco natural, água mineral, café. Deve atender as mesas especificações descritas nos serviços de café da manhã.</p>	SERVIÇO	1,00	R\$60.083,33
05	<p>Contratação de serviço de buffet para fornecimento de alimentação nos Jogos dos Povos Indígenas de</p>	SERVIÇO	1,00	R\$ 23.216,66

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

	Minas Gerais para um quantitativo de 700 pessoas, conforme especificações: CARDÁPIO LANCHE DA TARDE: Café, leite, suco, pão francês, manteiga ou margarina, biscoito, bolo e Leite Deve atender as mesas especificações descritas nos serviços de café da manhã.			
06	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses	UNIDADE	78,00	R\$ 23,30
07	Bola Futebol de Campo adulto – Circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC. Tecnologia ultra fusion, sem costura.X	UNIDADE	15,00	R\$ 94,60
08	Colchonete Solteiro Espuma, densidade 20 D20 Selada. Medidas mínimas: 180 X 60 X 2 Cm.	UNIDADE	80,00	R\$ 62,83
09	Contratação de serviço de buffet para fornecimento de alimentação nos Jogos dos Povos Indígenas de Minas Gerais para um	SERVIÇO	1,00	R\$ 17.640,00

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

quantitativo de 700 pessoas, conforme especificações:
CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ-4 DIAS: café, leite, suco natural, pão francês e pão doce, manteiga ou margarina, queijo mussarela, apresuntado, biscoito e bolo ou torta, fruta.

-Os alimentos deverão ser preparados em cozinha providenciada pela contratada, podendo ser utilizada as instalações e espaços do próprio local de realização do evento, desde que atendam as necessidades da contratada para preparação dos alimentos e sejam adaptadas conforme determinações de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária e demais órgãos afins. No caso de impossibilidade de utilização dos espaços no local do evento, é de responsabilidade da contratada providenciar local para preparação dos alimentos e transporte até o local do evento.
- As refeições deverão estar devidamente preparadas e servidas no horário especificado pela contratante previamente.
- A contratada deverá providenciar todos os equipamentos e materiais necessários para preparo dos alimentos, tais como fogões, gás, geladeiras,

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

fornecer pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços, composto por profissionais capacitados para a atividade, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

-A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de participantes: não deve denotar escassez, sobretudo para os participantes servidos por último.

-Os serviços deverão obedecer aos cardápios estabelecidos pela contratante, e primar pela qualidade dos produtos, sempre respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária e demais órgãos afins.

- O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semi-elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da contratada, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

-Os funcionários da contratada deverão empregar hipoclorito de sódio, ou produto

	<p>equivalente, para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos, bem como utilizar vestimenta adequada ao servir os alimentos.</p> <p>- A contratada deverá garantir o acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.</p> <p>-A contratada deverá garantir o resfriamento adequado das bebidas.</p>			
10	<p>Contratação de serviços de fretamento de Veículo tipo “ônibus convencional ou superior”, veículo novo ou seminovo, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, capacidade de no mínimo 42 (quarenta e quatro) passageiros, além dos motoristas e motorização compatíveis com o serviço, GPS, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN Com 1 (um) motorista nas viagens até 500km e 2 (dois) motoristas nas viagens acima de 500km. Incluso combustível e qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada. Total de 14073km</p>	SERVIÇO	1,00	R\$ 80.685,20
011	<p>Fornecimento de refeição em estabelecimento no percurso de ida e volta dos participantes para o</p>	UNIDADE	968,00	R\$ 21,43

	<p>local de realização do evento, para uma quantidade de 968 pessoas. Deverá ser fornecido:</p> <p>- Para viagens com percurso igual e superior a 6 horas: 1 refeição por passageiro.</p> <p>-Refeição: <u>Almoço</u> ou jantar, conforme o período da viagem, em restaurante self service a quilo, em boas condições de higiene e limpeza, quantitativo estimado de 700 gramas por pessoa.</p> <p>.</p>			
012	<p>Locação de banheiros containers: * 6,00 (c) x 2,30(l) x 2,45(a); * 07 sanitários; * 02 pias; * 01 porta de entrada * 01 janela (frente); * 03 suportes para lâmpada tipo “tartaruga”; * instalação hidráulica e elétrica prontas para conexão nas redes de eletricidade, água e esgoto. O frete e demais despesas deverão estar inclusos; Os containers deverão estar instalados até dois dias antes do evento, devendo ser retirado um dia após a realização do evento.</p>	SERVIÇO	1,00	R\$ 16.976,66
013	<p>Locação de jogo de mesa com quatro cadeiras em plástico PVC resistente na cor branco.</p>	UNIDADE	70,00	R\$ 28,52

014	<p>Locação de Módulo Metálico tipo container Chuveiros - Fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m de altura interna. Área Total : 13.8m² Confecção: Laterais: Perfis em chapas de aço galvanizado 0,65mm, trapézio 25 mm, Chassi: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,65mm, Piso: em compensado naval 14 mm, com tratamento emborrachado, Teto: Perfis em chapas de aço galvanizado 2,00mm e telhas espessura 0,65mm Contendo: 01 porta de acesso ao módulo medindo 0,80 x 2,10m 02 janelas basculante medindo 0,84 x 0,50cm 06 boxes individuais com portas medindo 0,60 x 1,70m 01 calha lavabo com 02 torneiras, 01 calha mictória, 06 Pontos de Chuveiros no mínimo , Encanamento Hidráulico Interno, Instalação elétrica bivolt com interruptor e tomadas, Forro térmico no teto, Piso em compensado naval 14 mm com tratamento emborrachado</p>	SERVIÇO	1,00	R\$20.816,66
015	<p>Locação Gerador de energia elétrica com potência mínima de 260 kVA, incluindo transporte,</p>	SERVIÇO	1,00	R\$ 12.093,33



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

	mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, por um período de 4 dias. O Gerador deverá ser instalado 1 dia antes do evento e retirado 1 dia depois.			
016	Serviço de confecção de instrumentos artesanais criados e confeccionados pelos indígenas, tais como zarabatana, bodok, maracá.	UNIDADE	1,00	R\$ 5.000,00
017	Serviço de confecção de troféus artesanais criados e confeccionados artesãos indígenas, com o material fornecido por eles.	UNIDADE	1,00	R\$ 5.000,00
018	Serviço de locação de iluminação, 16 m de treliça, 04 move de 250 w, 01 laser de 180 mlw, 08 canhões de led 1 vat modelo 64, 12 canhões par 64 de 100 w cada, 12 tx de 500 w, 01 mesa de iluminação de 24 canais digital com cabos para funcionamento das lâmpadas, 01 maquina de fumaça de 1500 w. a locação devera ser acompanhada de 01 técnico de iluminação.	SERVIÇO	1,00	R\$ 11.520,00
019	Serviço de locação de sonorização para eventos com 300 a 1000 pessoas: 01mixer digital de 32 canais com entrada xlr balanceadas com cabos para funcionamento, 01	SERVIÇO	1,00	R\$ 17.066,66

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

	<p>equalizador gráfico stereo de 31X31, 01 notebook, 01 processador digital de 03 vias stereo, 03 amplificadores de potência, 01 de 600 W para drives, 01 de 3000 W para falantes de 12" e 01 de 5000 W para os subs de 18", 01 amplificador de 2000 W para os monitores de palco, 06 microfones com fio sm 58 para vocais, 10 pedestais tipo girafa com cachimbo para microfone, 04 caixas de som com 02 vias com titânio de 600 W rms de potencia cada, com cabos para seu funcionamento, 04 caixas de subwoofer de 1000 W rms de potencia cada com cabos para seu funcionamento, 02 caixas tipo spot para monitor de palco, com 02 vias de 300 w rms cada, 02 cubos de guitarra, 01 cobo de contrabaixo, 10 direct box passivo, 01 praticavel 2X 2 m p/bateria. a locação deverá ser acompanhada de 01 técnico de som e 02 assistentes de palco A montagem deverá ocorrer pelo menos um dia antes do evento e a desmontagem no dia seguinte ao evento.</p>			
020	<p>Serviço de locação de tendas piramidal 05X05 m, deverá também fazer parte os serviços de montagem e desmontagem da mesma.</p>	UNIDADE	5,00	R\$ 986,66

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

				TOTAL: R\$ 401.998,57

OBSERVAÇÃO: Todo equipamento utilizado deverá estar rigorosamente dentro dos padrões e qualidade exigidas pela legislação pertinente e com seus respectivos laudos de vistoria dos órgãos fiscalizadores.

As tendas e palcos que serão utilizados deverão atender as normas específicas anti – chamas para suas lonas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar a realização do VI dos Jogos dos povos indígenas, de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinadas pelo Setor competente.

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a **realização dos jogos dos povos indígenas que possuem previsão para ocorrência nos dias 11/12/2018 a 16/12/2018**, objeto desta licitação.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à EFETIVA organização, montagem e execução, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos Sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega do bem, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.4. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos serviços/ materiais a serem entregues, submetendo-os a



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente da execução do objeto deste contrato.

5.8. Reparar, repetir, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua prestação dos serviços de organização, montagem e execução, salvo quando o defeito/ erro for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao prestador / fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

7.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a realização do VI dos Jogos dos Povos Indígenas, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João das Missões, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

São João das Missões, 30 de outubro 2018.

Roberto Carlos Ferreira
Secretario Municipal de Esporte



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de São João das Missões/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 032/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 032/2018.

Local, data

Assinatura

(Reconhecer firma)

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/CPF: _____
_____, sediada/ residente _____ por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.
032/2018, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A
PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF....., sediada/Residente
....., por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 032/2018, DECLARA expressamente
que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 3.3 – V do
Edital.

..... de..... 2018.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A
PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO,
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE
DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.**

À
Prefeitura Municipal de São João das Missões
São João das Missões - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018.

DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº, por
intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº,
declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas,
noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer
trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da
Constituição da República, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., de2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E
QUANTITATIVOS**

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG

Aos cuidados da Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO VI JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE SERÁ RELIZADO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG**, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

* Digitar aqui a Relação dos Itens, com valores unitários e globais.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Local/data _____

Assinatura do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de São João das Missões
São João das Missões - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº,
por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº
....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas
previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de
dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta,
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 032/2018, realizado pela Prefeitura
Municipal de São João das Missões/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art.
3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., de2018.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.
Identificação
Contratada



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Fulano de tal, brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa _____ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de _____ lotado na _____, filho de _____ e _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões - MG, notadamente com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Vereador, Secretário Municipal e ou Procurador Geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ 2018.

Fulano de tal

CPF: _____, RG _____



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

ANEXO IX - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, E, DE OUTRO A EMPRESA _____ EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300 – Centro – São João das Missões (MG), inscrição no CNPJ 01.612.486/0001 –81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. José Nunes de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, s/n, nesta cidade de São João das Missões/MG. Tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – _____, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº _____, situado a Rua _____, Nº_____, b: _____, CEP: _____, _____-MG neste ato representado pelo Srº _____, brasileiro, _____ portador da

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

cédula de identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 58/2018 – Pregão presencial Nº 032/2018, realizado sob estrita observância da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas disposições deste instrumento e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

1.4.1- Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO VI JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE SERÁ RELIZADO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG**, com previsão para ocorrer nos dias 11/12/2018 a 16/12/2018, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento.

1.4.2 – Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLAUSULA III – DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DO VALOR.

3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá a duração até 31 (trinta e um) de dezembro 2018, contada a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a realização da do evento, acompanhadas das respectivas notas fiscais in fatura.

3.3.2 - A contratada fica obrigada a entregar a Nota Fiscal no setor competente do município de São João das Missões - MG, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços.

3.3.4 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta do fornecedor, ou ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A ou ainda em cheque nominal à empresa.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da dotação orçamentária do ano vigente:

07.01.01.27.812. 39.2071- Manutenção Serviços de Esportes Municipais.

33903000- Recursos Ordinários. Ficha: 396.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar a prestação dos serviços que se fizerem necessários a realização do evento, VI Jogos Indígenas, de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo Setor competente, sob pena de rescisão contratual o com seus respectivos percentuais físicos em concordância, com o cronograma da proposta.

5.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

5.3 - Reparar, corrigir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, a organização, montagem e execução, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto licitado, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

5.4- Fornecer todos os materiais/serviços, necessários à prestação de serviços, objeto do Processo licitatório nº 058/2018.

5.5- Participar à fiscalização ou supervisão da Secretaria responsável a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega/realização da de acordo com o anexo - I;

5.6- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre as contratações públicas;

5.7 - Responsabilizar-se por todos os produtos/serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessários à realização do serviço contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto/ serviço, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Esporte, por seu representante ou por pessoa indicada para este fim, acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

8.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal poderá exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer serviço/ material que não esteja de acordo com as características, especificações e quantidade em conformidade com o referido processo Licitatório.

8.3 - A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES poderá determinar à contratada a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o especificado no processo Licitatório.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São João das Missões pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

9.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manga - MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João das Missões, _____ de _____ 2018.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São João das Missões

Contratado

TESTEMUNHAS: 1- _____

2 - _____

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br